ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº. 002/2004 Data: 27 / 05 / 04

toria: Vereadora Eni Maria Scandolara

ediente: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004

enta: Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

mara Municipal de Erechim
ADIADO
são: 21 / 06 /2004
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 05 / 07 / 04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 27 / 05 / 04

Protocolo: 27 / 05 / 04

Leitura em Plenário:
31 / 05 / 04

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 05/07/04
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 27/05/04
Horas:
Secretaria Geral

Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

1. Mensagem de Encaminhamento
2. Projeto de Lei Legislativo
3. Justificativa

Sala das Sessões, 21 de maio de 2004.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora - Bancada do PP.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002 2004.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo-subscrita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo que Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora - Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002 2004.

Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Erechim outorgará "Diploma de Responsabilidade Social" às empresas, entidades, clubes de serviços e cidadãos que implementarem projetos que atentem para o resgate, fortalecimento e estruturação familiar e social.

Parágrafo Único - O "Diploma de Responsabilidade Social" de que trata o presente Decreto será elaborado em papel linho, nas dimensões 25cm x 35cm, com os seguintes dizeres:"A Câmara Municipal de Erechim confere a ..... o Diploma de Responsabilidade Social pelos relevantes serviços prestados a sociedade através da execução do Projeto ....." . A ilustração será feita por artista plástico de nossa cidade devendo constar também o Brasão do Município.

Art. 2º - A outorga será objeto de Decreto Legislativo de iniciativa das Bancadas com assento nesta Casa Legislativa, após aprovação dos Líderes de Bancadas e Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente e da Comissão de Direitos Humanos, com base em indicações de quaisquer dos vereadores, através de suas Bancadas.

Fls. 04

Parágrafo Único - Cada Bancada poderá apresentar, na primeira quinzena de abril de cada ano, até 02 (duas) indicações com justificativa da outorga.

Art. 3º - Para a concessão do Diploma de Responsabilidade Social o outorgado deverá atender os seguintes requisitos:

a) Projetos que atentem para o resgate, fortalecimento e estruturação familiar e social.

b) Os outorgados devem atuar em projeto da área a mais de dois anos.

c) A execução do projeto poderá ser comprovada através de registros.

d) Projetos desenvolvidos sem fins lucrativos.

Art. 6º - A entrega do Diploma será na Câmara Municipal, em Sessão Especial a ser realizada, preferencialmente no dia 15 de maio (Dia da Família).

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto legislativo Serão atendidas com recursos do orçamento da Câmara.

Art.6º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora - Bancada do PP.

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Como integrante da Frente Parlamentar Gaúcha em Defesa da Criança e do Adolescente, implementamos o Projeto "Nosso Olhar sobre a Infância".

As ações desse projeto tiveram início dia 16 de novembro de 2003 com uma reunião com diferentes segmentos da sociedade para debater as reais condições das crianças e para levantamento de ações a serem implementadas a fim de proporcionar-lhes melhores condições de vida.

Na seqüência aconteceram reuniões com a imprensa falada e escrita - de quem recebemos total apoio ao projeto - promoveu –se uma campanha, amplamente divulgada a partir do dia 22 de dezembro sob o chamamento: "Neste Natal proporcione às crianças o melhor presente; uma grande dose de carinho, compreensão, apoio, solidariedade, sua presença, alegria e paz."

Ainda em dezembro, Sindicato dos Dirigentes Lojistas SINDILOJAS, sensível à iniciativa encaminhou, aos seus associados nossa correspondência que divulgava o projeto e sugeria que fossem realizadas palestras mensais para seus funcionários visando orientar os adultos para lidar com as dificuldades que surgem em seus lares, para ajudar parentes, vizinhos, amigos e a comunidade.

Numa visão voltada para o futuro, consciente de que algo precisa ser feito, cresce no país, o número de aliança intersetoriais para desenvolver projetos na área social.

Portanto, sabemos que a solução de problemas como a violência contra a criança e o adolescente em todas as classes sociais, exige ações além da esfera governamental. Se a responsabilidade do compromisso de mudar a realidade que existe for compartilhada com as empresas, entidades, clubes de serviços, profissionais autônomos poderemos alcançar as mudanças desejadas.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 06

São inúmeras as entidades empresas e cidadãos que prestam bons serviços à coletividade de nossa cidade. Além delas, outros órgãos também realizam importante trabalho nos campos sociais.

Poder-se-ia enumerar muitas entidades, órgãos e casas de assistência social que se habilitam já ao diploma.

Justíssimo que esse trabalho seja reconhecido por quem, representando o povo, como é o caso da Câmara Municipal, acolhe os anseios da coletividade.

Será, pois, um incentivo na forma de reconhecimento e de gratidão da sociedade, representada pelos senhores vereadores, àqueles que muito contribuem para a valorização do Ser Humano, amparando-o e integrando-o, quaisquer que sejam as formas de atuação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora - Bancada do PP.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº: 002/2004

Autoria: Vereadora Eni Maria Scandolara

Expediente: Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2004

Ementa: Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

Relator: Comissão

Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
02/06/04
Presidente

Sala das Comissões, 02 de junho de 2004.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Processo Nº 011/2004
Autor: ENI MARIA SCANDOLARA
Expediente: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2004
Ementa: Institui o Diploma de Responsabilidade Social e dá outras providências.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATORA: NEIDE L. PIRAN

O Projeto ora apresentado pela Vereadora Eni Scandolara, tem seus méritos, porque hoje, mais do que nunca, há um trabalho em nível internacional para proteção à criança e ao adolescente.

Infelizmente, segundo Xavier (2002), o processo de globalização, tem imposto à infância (considerada de zero aos 18 anos), várias agressões, dentre elas a exploração do trabalho infantil, especialmente nas classes empobrecidas e/ou uma violência psicológica para o consumo de produtos mercadológicos a elas destinadas, como também de uma mídia agressiva através de Programas onde são exibidos filmes que incitam a sexualidade precoce, a competitividade, o racismo e o individualismo, por exemplo.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Toda a iniciativa para preservar o direito a uma infância cidadã, portanto, é meritória, embora, subjacente às atitudes nesse sentido, já está embutido o diploma espiritual de merecimento, mostrando o cumprimento dos princípios cristãos da compaixão, fraternidade, generosidade, respeito e alteridade, tão amplamente divulgados ecumenicamente.

Como somos seres humanos sensíveis, apreciamos o reconhecimento por todo o trabalho que fazemos voluntariamente, na nossa condição de irmãos.

Assim, justifica-se plenamente o recebimento do mérito, na forma escrita, para perpetuação de nossa história. **Parecer favorável.**

Erechim, Capital da Amizade, 04 de junho de 23004

Neide L. Piran

Vereadora Neide Lourdes Piran

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Educ. Saúde e Meio Ambiente.
14/06/2004
Presidente

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Decreto Legislativo nº. 228, de 06 de Julho de 2004.

Institui o Diploma de Responsabilidade Social "IRMÃ CONSOLATA' e dá outras providências.

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições, e ainda de conformidade com a Legislação vigente, especialmente o Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Erechim, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Erechim outorgará "*Diploma de Responsabilidade Social IRMÃ CONSOLATA*", às empresas, entidades, clubes de serviços e cidadãos que implementarem projetos que atendem para o resgate, fortalecimento e estruturação familiar e social.

Parágrafo único – O Diploma de Responsabilidade Social "IRMÃ CONSOLATA" de que trata o presente Decreto Legislativo será elaborado em papel linho, nas dimensões 25 cm X 35 cm, com os seguintes dizeres: *"A Câmara Municipal de Erechim confere a ..... o Diploma de Responsabilidade Social "IRMÃ CONSOLATA", pelos relevantes serviços prestados a sociedade através da execução do Projeto .....". A ilustração será feita por artista plástico de nossa cidade devendo constar também o Brasão do Município.*

Artigo 2º - A outorga será objeto de Decreto Legislativo de iniciativa das Bancadas com Assento nesta Casa Legislativa, após aprovação dos Líderes de Bancadas e Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente e da Comissão de Diretos Humanos e Questões de Gênero, com base em indicações de quaisquer dos vereadores, através de suas Bancadas.

Parágrafo único – Cada Bancada poderá apresentar, na primeira quinzena de abril de cada ano, até 02 (duas) indicações com justificativa da outorga.

Artigo 3º - Para concessão do Diploma de Responsabilidade Social "IRMÃ CONSOLATA", o outorgado deverá atender os seguintes requisitos:

a) Projetos que atentem para o resgate, fortalecimento e estruturação familiar e social.
b) Os Outorgados devem atuar em projeto da área a mais de dois anos.
c) A execução do projeto deverá ser comprovada através de registro.
d) Projetos desenvolvidos sem fins lucrativos.

Artigo 4º - A Entrega do Diploma será na Câmara Municipal, em Sessão Especial a ser realizada, preferencialmente no dia 15 de Maio (Dia da Família).

Artigo 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão atendidas com recurso do orçamento da Câmara.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 06 de Julho de 2004.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador ADACIR GERALDO CARLOTTO
Primeiro Secretário